

ENC: GP-072/2021

Marcelo de Almeida Frota

seg 31/05/2021 09:57

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

📎 1 anexo

GP-072-2021 - Rodrigo Pacheco - Presidente do Senado.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 16:18

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: GP-072/2021

De: FIEPE-PRESI [<mailto:presi@fiepe.org.br>]

Enviada em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 10:00

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: GP-072/2021

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.





Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

GP-072/2021

27 de maio de 2021

Senhor Presidente:

Na condição de Presidente desta Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE, entidade representante da indústria pernambucana, destacamos que o setor vem sofrendo fortes reflexos econômicos com a pandemia, tendo em vista que, apesar de não terem tido suas atividades suspensas, dependem fortemente do comércio e serviços para escoar sua produção, e estes sofrem com suspensão das atividades, além de estarem enfrentando um grande aumento no custo das suas matérias primas. Por isso, pedimos à Vossa Excelência, Presidente do Senado Federal e autor do projeto de lei 4728 de 2020, que o mesmo tenha sua aprovação em uma célere tramitação, em regime de urgência, do referido Projeto de Lei, que é fundamental para a salvar empregos e renda em nosso País e também sugerir que o mesmo seja mais amplo, conforme abaixo:

1. Que considere débitos de natureza tributária e não tributária vencidos antes e durante a Pandemia da Covid-19, considerando todo o passivo da empresa junto ao FISCO Federal.
2. Que considere o prazo de parcelamento até 120 meses;
3. Quando do parcelamento, sejam dados tratamento e condições de acordo com a receita operacional bruta das empresas, conforme as faixas abaixo:

A - Receita Operacional Bruta ANUAL ATÉ R\$ 30 milhões - 100% de desconto na multa e juros de mora;

B - Receita Operacional Bruta ANUAL ATÉ R\$ 60 milhões - 70% de desconto na multa e juros de mora;

C - Receita Operacional Bruta ANUAL ACIMA DE R\$ 60 milhões - 50% de desconto na multa e juros de mora.

4. Em todas as faixas acima, as empresas no pagamento parcelado não haveria incidência de encargos.

Exmo. Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília – DF.



Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Somente com a regularização dos débitos é que as empresas poderão obter suas certidões e ter acesso aos bancos públicos. Além de permitir a participar de licitações, o que auxiliará, fortemente, na recuperação do fluxo de caixa e na continuidade de suas atividades.

É de conhecimento geral a preocupação de Vossa Excelência com o setor produtivo do País e da sua ciência da extrema gravidade do momento atual para a nossa saúde e nossa economia, o que demanda medidas como as aqui sugeridas.

Aproveitamos para reiterar os nossos sinceros votos de elevado apreço.

Respeitosamente,


Ricardo Essinger
Diretor-Presidente do Sistema FIEPE



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 26/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. MSF nº 92 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.009774/2021-19
2. PL nº 5919 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041180/2021-94
3. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054914/2021-03
4. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.054968/2021-61
5. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054964/2021-82
6. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055028/2021-99
7. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055036/2021-55
8. VET nº 21 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.055010/2021-97
9. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.054336/2021-05
10. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055685/2021-36
11. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.055158/2021-21
12. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057780/2021-74
13. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.057928/2021-71
14. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059161/2021-14
15. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.058196/2021-36
16. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058873/2021-16
17. PEC nº 187 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058831/2021-85
18. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.058862/2021-36
19. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.058856/2021-89
20. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058853/2021-45
21. PL nº 5595 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058721/2021-13
22. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058156/2021-94
23. PLP nº 53 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058107/2021-51



24. PL nº 1561 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058110/2021-75
25. PL nº 315 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058484/2021-91
26. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060083/2021-09
28. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060066/2021-63
29. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060054/2021-39
30. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.060063/2021-20
31. PL nº 827 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059978/2021-92
32. PL nº 2159 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059935/2021-15
33. MPV nº 1031 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.059704/2021-01
34. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060173/2021-91
35. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.059365/2021-55
36. PL nº 1498 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.058478/2021-33
37. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.060294/2021-33
38. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060276/2021-51
39. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
40. PL nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057383/2021-01
41. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.057448/2021-18
42. PLN nº 28 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.056810/2021-25
43. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.055445/2021-31
44. PL nº 1731 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.056178/2021-10
45. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.060265/2021-71
46. PEC nº 38 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.036462/2021-70
47. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.038241/2021-36
48. PLS nº 32 de 2016. Documento SIGAD nº 00100.035184/2021-33
49. PLC nº 80 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.035145/2021-36
50. VET nº 12 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.043864/2021-21

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

